



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1764/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas participantes do Projeto Médicos pelo Brasil (PMpB) e altera o PPA e a LDO".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo constituirá no valor de:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O montante destinado será pago com recurso próprio como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) em que o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil permaneça vinculado ao curso de formação do Programa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Programa Médicos pelo Brasil sobre a concessão do benefício estabelecido nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA, Lei nº 1626, de 16 de dezembro de 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1740 de 17 de agosto de 2022, mediante inclusão da ação “Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil” no programa 0000 - APOIO E INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (Manutenção da Atenção Primária de Saúde - 10.301.10032036), no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.

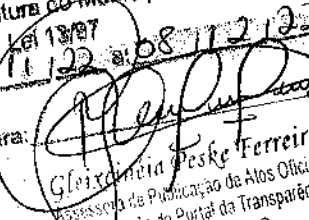
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos nove dias do mês de novembro de
dois mil e vinte e dois.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1397
De 09/11/22 a: 08/12/22
Assinatura: 
Gloriceia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Implementação da Portal da Transparência
Mat. 8066 - PMDBRO

Publicar nos Sites
Transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritis.municipal.com.br/arcm
20.11.22